



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano X - Edição nº 01175 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
65F9AFEC16E247D707402CB534B032F1

## Prefeitura Municipal de Coração de Maria

# SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2018.
- EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 002/2019

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## PARTE A - PREÂMBULO

### I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### II. Repartição Interessada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### III. Número de Ordem:

PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2018.

### IV. Licitação

030/2018

### V. Finalidade da licitação/objeto:

Aquisição de medicamentos, material penso, odontológico para atender aos postos de saúde e PSFs no município de Coração de Maria – BA.

### VI. Tipo de Licitação

( ) Menor Preço ( ) Por Item ( X ) Por Lote ( ) Global

### VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição ( ) Única  
 ( x ) Parcelada

### VIII. Prazo de entrega do objeto:

( x ) Conforme Anexo I

### IX. Local, data e horário da sessão pública da licitação:

Endereço: Praça Dr. Araújo Pinho nº 14, Centro, Coração de Maria - BA. Cep: 44.250-000.

Horário: 09:00 horas

Data: 07 de Fevereiro de 2019.

### X. Disponibilidade Financeira

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE 2.029 – AÇÕES E UNIDADES DE ATENDIMENTO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO – 14.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE 2.030 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE DE RECURSO – 2/14.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE 2.033 PITALAR AMBULATORIAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE DE RECURSO – 02/14.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE 2.121 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO – 02/14.

## XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Praça Dr. Araújo Pinho nº. 14, Centro, Coração de Maria - BA. Cep: 44.250-000.

Horário: 08h às 13horas

Vanessa Mota da Conceição Santos – Pregoeira

## PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I do presente Edital.

1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no item VIII do preâmbulo.

1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos descritos no item X, do preâmbulo.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não será permitida a participação de licitante em consórcio.

## 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1. Reputa-se credenciada junto a pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO III, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

4.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.7. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. **A declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os Itens de II a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

5.1.4. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

### 5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2. O Critério de Julgamento desta licitação será o de Menor Preço Por Lote.

5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global do item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos que direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelada, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas, facultado, porém aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## 5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea " b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando - se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



5.3.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará da Vigilância Sanitária
- b) Autorização do Ministério da Saúde comum e especial para medicamentos (ANVISA), para material de penso apresentar ANVISA de correlatos, devidamente acompanhada da Publicação.
- c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove anterior execução dos serviços compatíveis com o objeto da licitação;

5.3.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação; ou apresentar Certidão emitida pelo órgão judiciário competente, desde que inclua o distribuidor da comarca de sua sede que possui atribuição para sua expedição.



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



5.3.6. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

## 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VI, o Envelope 01 - Propostas de Preços, e o Envelope 02 – Habilitação.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes 01 e 02, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

6.1.5. A pregoeira procederá à abertura dos Envelopes 01, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## 6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.7. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.8. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.9. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



6.2.10. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

## 7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## 9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequêntes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

10.3. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro - rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

## 11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

11.2 Os preços acertados são fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



11.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

11.4 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

11.5 A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

## 12. FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

12.2. Os pedidos solicitados deverão ser entregues com o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

## 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## 14. PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

## 15. IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito a Pregoeira da **PMCM**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

15.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

16.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item IX do preâmbulo.



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



16.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

16.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Coração de Maria, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;

II. Modelo de Proposta de Preços;

III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

IV. Modelo de Declaração de Proteção Ao Trabalho do Menor

V. Minuta de Contrato;

VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às condições de habilitação.

17.0 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Coração de Maria - Bahia.

Coração de Maria, 24 de Janeiro de 2019.

**Vanessa Mota da Conceição Santos**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

I - Aquisição de medicamentos, material penso, odontológico para atender aos postos de saúde e PSFs no município de Coração de Maria – BA.

II. Prazo de Fornecimento do Objeto: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

III. Os pedidos solicitados deverão ser entregues com o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

IV. O valor estimado para aquisição dos produtos é R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Sendo distribuído da seguinte forma:

Lote I – R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Lote II – R\$ 818.025,92 (oitocentos e dezoito mil vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

Lote III – R\$ 108.871,67 (cento e oito mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)

Lote IV – R\$ 121.261,13 (cento e vinte e um duzentos e sessenta e um reais e treze centavos)

Lote V – 415.701,35 (quatrocentos e quinze mil setecentos e um reais e trinta e cinco centavos)

V. O Critério de julgamento será Menor Preço Por Lote.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### LOTE I – MEDICAMENTO PSF

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
1	Acarbose 50mg	comp	700			
2	Acebrofilina xpe adulto	frasco	140			
3	Acebrofilina xpe infantil	frasco	70			
4	Aciclovir creme 50mg	Bisnaga	70			
5	Aciclovir 200mg	comp	140			
6	Acido acetilsalicilico 100mg	comp	21000			
7	Acido acetilsalicilico 500mg	comp	14000			
8	Acido tranexamico 250mg/ml	amp	350			
9	Acido folico 2mg	comp	3500			
10	Acido folico 5mg	comp	7000			
11	Acido folico 0,2mg/5ml solução oral	frasco	140			
12	Acido tioctico 600mg	com	1400			
13	Adrenalina 1mg/ml	amp	70			
14	Agua destilada p/injeção5ml	amp	2100			
15	Agua destilada p/injeção10ml	amp	1400			
16	Albendazol 400mg	comp	1400			
17	Albendazol 40mg/ml susp oral	frasco	350			
18	Aminofilina 100mg	comp	1400			
19	Amoxiina +Clavulanato de potassio (50mg+12,5mg ) Sol oral	frasco	350			
20	Amoxiina +Clavulanato de potassio 500mg (500mg+12,5mg ) Sol oral	comp	1400			
21	Amoxiina 250mg/ml pó sol oral	frasco	210			
22	Amoxilina 500mg	comp	7000			
23	Atenolol 50mg	comp	7000			
24	Atenolol 100mg	comp	7000			
25	Azitromicina 500mg	comp	2100			
26	Atropina 0,25mg/ml	amp	70			
27	Atropina 0,50mg/ml	amp	70			
28	Atrovent solução	fras	70			
29	Baclofeno 10mg	comp	700			
30	Benzilpenicilina potassica 5.000.0000UI	fr	210			
31	Benzilpenicilina Procaina+Benzilpenicilina Potassica 300.000 UI	amp	560			
32	Benzilpenicilina 600.000 UI	amp	560			
33	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	amp	700			
34	Besilato de anlodipino 5mg	comp	3500			
35	Besilato de anlodipino 10mg	comp	3500			
36	Brometo de ipatropio sol	frasco	140			

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



37	Bromidrato de fenoterol	frasco	70			
38	Butilbrometo de Escopolamina(Buscopan)	frasco	350			
39	Butilbrometo de Escopolamina(Buscopan)	amp	700			
40	Butilbrometo de Escopolamina(Buscopan)	comp	2100			
41	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sodica (Buscopan composto)	amp	700			
42	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sodica (Buscopan composto)	fr	350			
43	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sodica (Buscopan composto)	comp	2100			
44	Bissulfato de clopidogrel 75mg	comp	1400			
45	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Susp Oral	frasco	140			
46	Cloridrato de Clindamicina 150mg	comp	1400			
47	Cloridrato de Clindamicina 300mg	comp	700			
48	Cilostazol 100mg	comp	700			
49	Captopril 25 mg	comp	14000			
50	Captopril 50mg	comp	14000			
51	Cefalexina 500mg	comp	1400			
52	Cefalexina 50mg susp oral	fr	140			
53	Ceftriaxona 1g	fr	70			
54	Ceftriaxona 250mg inj	fr	35			
55	Cimetidina 150mg/ml	amp	700			
56	Cloridrato de Citopropeno 200mg	comp	1400			
57	Cianocobalamina 1000mg	frasco	70			
58	Cloridrato de amiodarona 200mg	comp	350			
59	Cloridrato de amiodarona 50mg -ML	comp	350			
60	Cloridrato de Ciprofloxacino 250mg	comp	3500			
61	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	comp	3500			
62	Cloridrato de clompramina 10 mg	comp	1400			
63	Clodarto de Hidralazina 25mg	comp	1400			
64	Cloridrato de Hidralazina 50mg	comp	700			
65	Cloridrato de Lidocaina 1% inj	fr	70			
66	Cloridrato de Lidocina 2% inj	fr	210			
67	Cloridrato de lidocina 2% gel	bisnaga	140			
68	Cloridrato de metiformida 850mg	comp	7000			
69	Cloridrato de metiformida 1g XR	comp	2100			
70	Cloridrato de metoclopramida 10mg	comp	1400			
71	Cloridrato de metoclopramida 4mg sol	fr	140			
72	Cloridrato de Nalaxona 0,4mg sol oral	amp	350			
73	Cloridrato de oxibutinina 5 mg	comp	1050			
74	Cloridrato de fexofenadina 180mg	comp	350			
75	Cloridrato de Pilocarpins 2% colirio	fr	21			
76	Cloridrato Piridoxina 40 mg	comp	700			
77	Cloridrato de Pirilocaina + Felipressina 3%+ 0,03 UI/ML	fr	70			
78	Cloridrato de Propolanol 10mg	comp	3500			

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



79	Cloridrato de Propolanol 40mg	comp	3500			
80	Cloridrato de Ranitidina 150mg/ml	comp	2100			
81	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml	amp	350			
82	Cloridrato de Verapamil 80mg	comp	1400			
83	Cloridrato de Verapamil 120mg	comp	700			
84	Complexo Vitaminico B	comp	3500			
85	Dapagliflozina 5mg	comp	2100			
86	Dapagliflozina 10mg	comp	2100			
87	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	fr	350			
88	Dexametasona 4mg/ml	amp	350			
89	Dexametazona 4mg	comp	1400			
90	Diazepan 5mg	Comp	2100			
91	Diazepan 5mg /ml	amp	350			
92	Diogoxina 0,25mg	comp	1050			
93	Dipirona 500mg	comp	7000			
94	Dipirona 500mg	amp	350			
95	Dipirona 500mg solu oral	fr	350			
96	Espiramicina 500mg	comp	700			
97	Espironolactona 25mg	comp	1400			
98	Espironolactona 100mg	comp	1050			
99	Eritromicina 25mg Susp oral	fr	70			
100	Eritromicina 50mg Susp oral	fr	70			
101	Eritromicina 500mg	comp	1400			
102	Estriol 1mg Creme vaginal	Bisnaga	350			
103	Estrogenios conjugados 0,3mg	comp	700			
104	Estrogenios conjugados 0,625mg Creme vag	bisnaga	210			
105	Felodipino e succinato de metoprolol 5/50mg(selozok fix)	comp	420			
106	Fumarato de bisoprolol 2,5mg	comp	700			
107	Finasterida 5mg	comp	1400			
108	Fluconazol 100mg	capsula	700			
109	Fluconazol 150mg	capsula	1400			
110	Fluconazol 100mg susp oral	fr	140			
111	Fusosemida 10mg	amp	700			
112	Fusosemida 40mg	comp	7000			
113	Fosfato sodico de Predinisolona 4,02mg	fr	700			
114	Glimepirida + cloridrato de metformina 2mg	comp	1400			
115	Glimepirida + cloridrato de metformina 4mg	comp	1400			
116	Glibenclamid 5mg	comp	3500			
117	Gentamicina 5mg/ml colirio	fr	140			
118	Gentamicina 40mg/ml	amp	70			
119	Guaco 0,25m xarope	frasco	210			
120	Heparina 5.000 0.52mg	amp	70			

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



121	Heparina subcutanea	amp	70			
122	Hidroclorotiazida 25 mg	com	7000			
123	Hidrocordizona 100mg	amp	700			
124	Hidrocordizona 500mg	amp	560			
125	Hidroxido de Aluminio 61,50susp oral	fr	350			
126	Hidroxido de Aluminio 230mg	comp	3500			
127	Hemifumarato de bisoprolol 2,5mg(concordil)	comp	700			
128	Hemifumarato de bisoprolol 5mg	comp	700			
129	Ibuprofeno 50mg sol oral	fr	700			
130	Ibuprofeno 300mg	comp	3500			
131	Ibuprofeno 600mg	comp	5600			
132	Ivermectina 6mg	comp	3500			
133	Levonorgestrel 0,75 mg	comp	210			
134	Levonorgestrel 0,15 mg+Etinilestradiol 0,03 (Ciclo 21)	cx	700			
135	Levotiroxina sodica 25mg	comp	700			
136	Levotiroxina sodica 50mg	comp	700			
137	Levotiroxina sodica 100mg	comp	700			
138	Loratadina 10mg	comp	2100			
139	Losartana potassica 25mg	comp	7000			
140	Losartana potassica 50mg	comp	7000			
141	Maleato de Enalapril 20mg	comp	7000			
142	Maleato de Enalapril 5mg	comp	3500			
143	Maleato de timolol 0,25%mg colirio	fr	35			
144	Maleato de timolol 5mg colirio	fr	35			
145	Mesilato de doxazolina 2mg	comp	700			
146	Mesilato de doxazolina 4mg	comp	700			
147	Metildopa 250 mg	comp	700			
148	Metronidazol 100mg gel vaginal	bisn	1400			
149	Metronidazol 250mg	comp	1400			
150	Metronidazol 400mg	comp	1400			
151	Mesalazina 400mg	comp	560			
152	Mononitrato de isossorbida 10mg	comp	3500			
153	Nitazoxanida 500mg	comp	1400			
154	Neomicina pomada	Bisnaga	280			
155	Nifedipino 10mg capsula ou comp	comp	1400			
156	Nistantina 100.000UI/ml susp oral	fr	140			
157	Nistantina creme vaginal	Bisnaga	140			
158	Nitrato de Miconazol creme vaginal	bisn	1400			
159	Nitrato de Miconazol 2% creme	bisn	350			
160	Nitrofurantoina 100mg	capsula	1400			
161	Nitrofurantoina 5mg/ml susp oral	fr	70			
162	Noretisterona 0,3mg	comp	700			
163	Olmesartana medoxomila e hidroclorotiazida 20mg/12,5mg	comp	700			

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



164	Pantoprazzol 40mg	comp	1400			
165	Paracetamol sol oral	fr	700			
166	Paracetamol 500 mg	comp	5600			
167	Paracetamol 750mg	comp	3500			
168	Prednisona 20mg	comp	3500			
169	Propolanol 40mg	comp	5600			
170	Prometazina 25mg/ml	amp	560			
171	Omeprazol 20mg	comp	14000			
172	Omeprazol 40mg	comp	7000			
173	Rusosivastantina Causica 10mg	comp	1400			
174	Rusosivastantina Causica 20mg	comp	1400			
175	Rusosivastantina Calsica 40mg	comp	700			
176	Sivastatina 10mg	comp	7000			
177	Sivastatina 20mg	comp	7000			
178	Sivastatina 40 mg	comp	7000			
179	Sulfatiazida de prata 400gr	pote	35			
180	Sulfadiazina de prata 1% creme	bisn	70			
181	Sulfametoxazol + trimetoprima(40mg+8mg) sol oral	fr	105			
182	Sulfametoxazol + trimetoprima(400mg+80mg)	comp	3500			
183	Sulfato ferroso 25mg/ml sol oral	fr	70			
184	Sulfato ferroso 40mg	comp	7000			
185	Succinato de metoprol 25mg	comp	1400			
186	Succinato de metoprol 100mg	comp	2100			
187	Travoprosta 0,004% Timolol 0,5%	fr	7			
188	Vitamina C	amp	560			
189	Xarelto 20 mg	comp	1400			
<b>TOTAL LOTE I</b>						<b>R\$</b>

## LOTE II – CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
1	Amitriptilina 25mg	Comp	36.000			
2	Acido Valproico 250Mmg/ 5ml solução oral (Depakene)	frasco	1.400			
3	Acido Valproico 500mg (Depakene)	Comp	30.000			
4	Amisulprida 50mh cx/30	caixa/comp	10			
5	Carbolitium 450mg cx/30	caixa/comp	400			
6	Carbonato de Litio 300mg	Comp	24.000			
7	Carbamazepina 20mg/ml xarope	frasco	1.200			
8	Carbamazepina 200mg	Comp	40.000			
9	Clonazepan 2mg (Rivotril)	Comp	12.000			
10	Clonazepan 2,5mg/ml gotas (Rivotril)	frasco	360			
11	Clorpromazina 5mg/ml	Amp	100			



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



12	Clorpromazina 25mg	Comp	42.000		
13	Cloridrato de venlafaxina 150 mg	Comp	12.000		
14	Carbidopa + Levodopa 25mg + 250mg	Comp	40.000		
15	Clorpromazina 100mg (Amplictil)	Comp	2.000		
16	Divalproato de sodio er 500mg (Depakote Er)	Comp	100		
17	Diazepam 5mg/ml	Amp	24.000		
18	Diazepam 5mg	comp	24.000		
19	Diazepam 10MG	Comp	210		
20	Frontal 1mg cx/30 cmp	caixa/comp	60		
21	Fenitoina 50mg/ml	Amp	100		
22	Fenoteina 100mg	Comp	24.000		
23	Fenobartital 40mg /ml 4 solução oral	frasco	100		
24	Fenobarbital 100mg/ml	Amp	240		
25	Fenobarbital 100mg	Comp	42.000		
26	Flufenazina ( Anatenzol) 25mg	Amp	100		
27	Flouxetina 20mg	comp	42.000		
28	Fumarato de quetiapina 25mg	Comp	12.000		
29	Fumarato de quetiapina 100 mg	Comp	12.000		
30	Gabapentina 300mg	comp	12.000		
31	Hadol decanoato 50mg/ml	Amp	200		
32	Haloperidol 5mg /1ml	Amp	100		
33	Haloperidol 5mg /ml	Comp	36.000		
34	Haloperidol 2mg gots	frasco	350		
35	Levomepromazina 100mg (Neozine)	comp	48.000		
36	Lirica 75mg	Comp	700		
37	Mirtazapina 30mg	Comp	1.000		
38	Midazolam 15mg cx/30	caixa/comp	35		
39	Mesalazina 400mg cx/30	caixa/comp	350		
40	Nortriptilina 25mg	Comp	2.400		
41	Nortriptilina 50mg	Comp	2.400		
42	Oxacabazepina 300mg	Comp	12.000		
43	Oxacabazepina 600mg	Comp	12.000		
44	Prolopa + Levodopa 200mg + 50 mg	Comp	3.000		
45	Prometazina 25mg	Comp	50.000		
46	Prometazina 50mg/ml	Amp	200		
47	Periciazina 4% 20ml (Neuleptil 4%) gots	frasco	500		
48	Risperidona 1mg solução oral	frasco	100		
49	Risperidona 1mg	Comp	24.000		
50	Risperidona 2mg	Comp	12.000		
51	Risperidona 3mg	Comp	24.000		
52	Tegretol CR 400mg	Comp	3000		
53	Troval CR 300mg (Acido Valporico CR)	Comp	3.500		
54	Tioridazina 10mg	Dragea	3.000		
55	Tioridazina 50mg	Dragea	4.000		

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



56	Venvanse 70mg cx/28 cmp	caixa/comp	20			
<b>TOTAL LOTE II</b>						<b>R\$</b>

## LOTE III – ATENÇÃO BÁSICA/PSF

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
1	Cloreto de sodio 0,9% 10ml	UNIDADE	2100			
2	Glicose 25% 10ml	UNIDADE	700			
3	Glicose 50% 10ml	UNIDADE	700			
4	Soro fisiologico 0,9% 100ml	UNIDADE	1400			
5	Soro fisiologico 0,9% 250ml	UNIDADE	1400			
6	Soro fisiologico 0,9% 500ml	UNIDADE	2100			
7	Solução fisiologica 0,9%100ml	UNIDADE	700			
8	Solução fisiologica 9% (sistema aberto 500ml)	UNIDADE	700			
9	Soro glicosado 5% 250ml	UNIDADE	1400			
10	Soro Glicosado 5% 500ml	UNIDADE	700			
11	Soro ringer lactato 250ml	UNIDADE	1400			
12	Soro ringer lactato 500ml	UNIDADE	1400			
13	Solução de manitol 250ml	UNIDADE	700			
14	Solução de manitol 500ml	UNIDADE	700			
<b>TOTAL LOTE III</b>						<b>R\$</b>

## LOTE IV – ODONTOLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
1	ADESIVO DENTARIO (PRIMER E BOND 2.1 ou MAGIC BOND) 6ML	UNIDADE	14			
2	ÁGUA OXIGENADA A 10 VOLUMES LITRO	LITRO	14			
3	AGULHAS CURTA	CAIXA c\100	21			
4	AGULHAS LONGA	CAIXA C/100	7			
5	CURATIVO ALVEOLEX 10G COM PROPOLIS	UNIDADE	14			
6	ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA3% COM FELIPRESSINA 0,03UI/ml	CAIXA c\50	35			
7	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% ( CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 20 mg/ml , COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04 mg/ml)	CAIXA C/50	35			
8	ANESTESICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOONSTRUTOR	CAIXA C/50	14			
9	ANESTESICO TOPICO	UNIDADE	21			
10	ÁGUA DESTILADA (GALÃO DE 5 L)	GALÃO	28			
11	BICARBONATO DE SÓDIO 100gr	UNIDADE	14			

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



12	BABADOR IMPERMEAVEL C/DUAS CAMADAS C/100UND	PACOTE	35			
13	CAPSULAS DE AMALGAMA c/50 und	POTE	10			
14	CARTALA PARA RADIOGRAFIA DE PAPEL com 2 furos	PACOTE C/100	140			
15	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	UNIDADE	56			
16	CONDICIONADOR ACIDO DE RESINA c/3 SERINGA DE 2,5 G	PACOTE	35			
17	CREME DENTAL C/FLUOR	PACOTE C/10	350			
18	CUNHA DE MADEIRA	PACOTE	7			
19	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO(HYDRO C)	UNIDADE	35			
20	ESCOVAS DENTAIS INFANTIS	UNIDADE	2100			
21	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	FRASCO	35			
22	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA C/24un	CAIXA	35			
23	FIO DE SUTURA 4.0 NYLON C/24un	CAIXA	35			
24	FIO DENTAL 25mts	UNIDADE	1400			
25	FIXADOR 475ml	FRASCO	35			
26	FLUOR TOPICO ACIDULADO 200ML	FRASCO	35			
27	FORMOCRESOL	UNIDADE	7			
28	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UNIDADE	35			
29	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SERIE 25MM c/6un	CAIXA	21			
30	LAMINA DE BISTURI N 15C CX/100	CAIXA	35			
31	LUVA P/PROCEDIMENTO M c\50 pares	CAIXA	105			
32	LUVA P/PROCEDIMENTO P c\50 pares	CAIXA	140			
33	PINCEL TIPO MICRO BRUSH c/100	CAIXA	21			
34	OBTURADOR PROVISORIO c\20gr	POTE	14			
35	OTOSPORIN	UNIDADE	7			
36	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	7			
37	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	FRASCO	14			
38	PAPEL CARBONO c\12 folhas, EMBALAGEM COM 12 UND. DUPLA FACE (VERMELHO E PRETO). ESPESSURA ULTRA FINA (19 MICRAS)	ENVELOPE	21			
39	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	21			
40	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO	UNIDADE	21			
41	PELÍCULA ADULTO c\150	CAIXA	21			
42	PELÍCULA INFNTIL c\100	CAIXA	14			
43	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA. PASTA DE POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES REALIZADAS EM RESINAS COMPOSTAS, É FORMADO BASICAMENTE POR OXIDO DE ALUMINIO COM GRANULAÇÃO ULTRAFINA EM VEICULO HIDROSSOLUVEL, POSSIBILITANDO	UNIDADE	35			

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	OBTER RESTAURAÇÕES ANTERIORES OU POSTERIORES COM ALTA LISURA E BRILHO SUPERFICIAL. EMBALAGEM COM 1 SIRINGA COM 5 G				
44	PAPEL GRAU TAMANHO PEQUENO-Bobina com indicadores/uso em esterização a vapor ou gas Oxido. Tam 10mm x 100mts	ROLO	14		
45	PAPEL GRAU TAMANHO PEQUENO-Bobina com indicadores/uso em esterização a vapor ou gas Oxido. Tam 15mm x 100mts	ROLO	21		
46	PAPEL GRAU TAMANHO MÉDIO-Bobina com indicadores/uso em esterização a vapor ou gas Oxido. Tam 300mm x 100mts	ROLO	21		
47	RESTAURADOR TEMPORÁRIO(OXIDO DE ZINCO E EUGENOL) . PÓ NA COR MARFIM. PO 38 G E 15 ML LIQUIDO, LIQUIDO: EUGENOLÇ E ACIDO ACETICO GLACIAL. PÓ: OXIDO DE ZINCO E RESINA ACRILICA.	KITS	21		
48	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO HIBRIDA, NAS CORES DENTINA OU ESMALTE 3,5	UNIDADE	14		
49	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO-HIBRIDA, NAS CORES DENTINA	UNIDADE	14		
50	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO-HIBRIDA, NAS CORES DENTINA OU ESMALTE A 3	UNIDADE	14		
51	REVELADOR - 475ml	FRASCO	35		
52	ROLINHO DE ALGODÃO c\100	PACOTE	140		
53	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% c\100ml	UNIDADE	14		
54	SPRAY LUBRIFICANTE P/MICROMOTOR E TURBINA c\100ml	UNIDADE	7		
55	SUGADOR C/40	PACOTE	140		
56	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL CX/20UN	CAIXA	35		
57	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL C/20UN	PACOTE	35		
58	SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10ML	UNIDADE	14		
59	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS EMBALAGEM COM 2 SERINGA, 2,5G CADA + 1 ACIDO ATTAQUE GEL DE 3 G	UNIDADE	14		
60	TIRA DE LIXA DE AMALGAMA C/12 TIRAS DE 4 MM	PACOTE	7		
61	TIRA DE LIXA DE RESINA	PACOTE	7		

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	EMBALAGEM COM 150 UNIDADES DE 4 MM X 170MM					
62	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 50 UNIDADE. 10 X 12 X 0,5 MM	PACOTE	21			
63	TIRA DE MATRIZ N 5 mm	PACOTE	21			
64	TIRA DE MATRIZ N 7 mm	PACOTE	21			
65	VASILINA SÓLIDA 500GR	POTE	4			
66	VERNIZ COM FLUOR, EMBALAGEM COM 10 ML + SOLVENTE COM 10ML (ALCOOL ETILICO) 5% FLUORETO DE SODIO	UNIDADE	21			
<b>TOTAL LOTE IV</b>						<b>R\$</b>

## LOTE V - PENSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
1	Abaixador de língua em madeira c/100	PC c/ 100unid	70			
2	Agulha hipodérmica desc. 13x4,5 cx c/ 100	cx	105			
3	Agulha hipodérmica desc. 20x5,5 cx c/100	cx	105			
4	Agulha hipodérmica desc. 25x6 cx c/100	cx	105			
5	Agulha hipodérmica desc. 25x7 cx c/100	cx	105			
6	Agulha hipodérmica desc. 25x8 cx c/100	cx	105			
7	Agulha hipodérmica desc. 30x7 cx c/100	cx	105			
8	Agulha hipodérmica desc. 30x8 cx c/100	cx	105			
9	Agulha hipodérmica desc. 40x12 cx c/100	cx	105			
10	Álcool 70%	L	210			
11	Álcool absoluto	L	70			
12	Álcool gel 500G	L	140			
13	Álcool Iodado	L	56			
14	Algodão Hidrófilo rolo 500gr	rolo	140			
15	Almotolia 250ml (clara)	UN	56			
16	Almotolia 250ml (escura)	UN	35			
17	Atadura crepom densidade 13 fios 10cm x1,8m c/12un	pacote	210			
18	Atadura crepom densidade 13 fios 15cm x 1,8m	pacote	210			
19	Atadura crepom densidade 13 fios 20cm x 1,8m	pacote	210			
20	Atadura crepom densidade 09 fios 10cm	pacote	350			
21	Atadura crepom densidade 09 fios 15cm	pacote	350			
22	Atadura crepom densidade 09 fios 20cm	pacote	350			
23	Avental descartável manga comprida G c/10un	pacote	105			
24	Avental descartável manga comprida M c/10un	pacote	70			

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



25	Bolsa coletora de urina esteril 2000ml	unidade	140		
26	Bolsa de colostomia/ileostomia,drenável,opaca,recortável 19-64mm-Drenavel, permite ser esvaziada, cx/10un	caixa	49		
27	Bolsa deUrostomia com Válvula Anti-Refluxo é uma bolsa para urostomia que é parte integrante do sistema de duas peças das bolsas coletoras O sistema de duas peças oferece a flexibilidade de colocação da bolsa coletora sem necessidade de remover a placa protetora da pele. cx/10un	caixa	21		
28	Bolsa de colostomia,descartável, transparente 50 MMx100MM. A bolsa de colostomia descartável é resistente e eficaz na higienização so usuário. c/10 un	pacote	70		
29	Bolsa de colostomia,descartável, transparente 63 MMx100MM. A bolsa de colostomia descartável é resistente e eficaz na higienização so usuário. c/10 un	pacote	70		
30	Borracha de O <sup>2</sup> (silicone) 15 metros	und	35		
31	Caixa coletora de perfuro cortante 20L	unidade	140		
32	Caixa coletora de perfuro cortante 13L	unidade	140		
33	Coletor Universal 80ml	unid	3500		
34	Compressa cirúrgica 23X25, pct 50un	pacote	140		
35	Carvão ativado 500g	potes	14		
36	Cateter nasal tipo óculos	unidade	350		
37	Compressa de gaze hidrófila 7,5X7,5, 09 fios c/500	pacote	350		
38	Compressa de gaze hidrófila 7,5X7,5, 13 fios c/500	pacote	350		
39	Eter 500ml	frasco	105		
40	Degermante enzimático	litro	70		
41	Equipo macro gotas flexível c/ inj.Lateral (Y)	unidade	700		
42	Equipo macro gostas	unidade	700		
43	Esparadrapo 10 x 4,5 cm impermeável	unidade	210		
44	Esparadrapo 10 x 4,5 cm impermeável antialérgico (micropore)	unidade	70		
45	Espátula de Aires pct c 100	pct	35		
46	Espéculo descartável G	unidade	280		
47	Espéculo descartável M	unidade	490		
48	Espéculo descartável P	unidade	350		
49	Fio de sutura monnylon nº 4.0 cx c/ 24	cx	14		
50	Fio de sutura mononylon nº 00 c/24	cx	21		
51	Fio de sutura mononylon nº 2.0 cx c/ 24	cx	21		
52	Fio de sutura mononylon nº 3.0 cx c/24	cx	21		
53	Fio de sutura mononylon nº 5.0 cx c/24	cx	14		
54	Fio de sutura mononylon nº 6.0 cx c/24	cx	14		



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



55	Fio de Sutura 3.0 Seda cx c/ 24	cx	21		
56	Fita adesiva para autoclave 19mm x 50m	unidade	70		
57	Fita crepe	rolo	140		
58	Garrote tubo latex/free com 15m Tam 204	pacote	3,5		
59	Gel para ultrassom galão 5L	galão	14		
60	Gorro descartável com elástico pct c/ 100'	pct	84		
61	Lâmina de bisturi nº 15 cx100 um	caixa	21		
62	Lâmina de bisturi nº 24 cx/100und	caixa	70		
63	Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca cx c/ 50un	cx	70		
64	Lençol descartável 50cmX50m	rolo	350		
65	Lençol descartável 70cmX50m	rolo	350		
66	Luva cirúrgica estéril 7,0	par	350		
67	Luva cirúrgica estéril 7,5	par	350		
68	Luva cirúrgica estéril 8,0	par	350		
69	Luva cirúrgica estéril 8,5	par	350		
70	Luva de procedimento cx com 50 pares TAM. XG	cx	350		
71	Luva de procedimento cx com 50 pares TAM.G	Cx	350		
72	Luva de procedimento cx com 50 pares TAM.M	CX	350		
73	Luva de procedimento cx com 50 pares TAM.P	CX	350		
74	Máscara cirúrgica descartável com elástico cx com 50	Cx	140		
75	Papel Grau Cirurgico 150mm de Largura x100 comp	rolo	105		
76	Papel Grau Cirurgico 200mm de Largura x100 comp	rolo	70		
77	Papel Grau Cirurgico 400mm de Largura x100 comp	rolo	70		
78	Papel Grau Cirurgico 300mm de Largura x100 comp	rolo	35		
79	Papel toalha duas dobras 22 x 20,7 pct com 1000 fls	Pct	350		
80	Polifix 2 vias	unidade	350		
81	Lancetas	caixa	70		
82	PVPI Degermante tópico	L	35		
83	PVPI solução	L	21		
84	Scalp nº 19 cx com 100	Cx	35		
85	Scalp nº 21 cx com 100	Cx	35		
86	Scalp nº 23 cx com 100	Cx	35		
87	Scalp nº 25 cx com 100	Cx	35		
88	Scalp nº 27 cx com 100	Cx	35		
89	Seringa descartável 10 ml S/ agulha	unidade	7.000		
90	Seringa descartavel 0,5ml c/agulha 8x3 curta c/10 ultra fine	pacote	140		



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



91	Seringa descartável 1ml S/ agulha	unidade	7.000			
92	Seringa descartável 20ml S/ agulha	unidade	7.000			
93	Seringa descartável 3ml S/ agulha	unidade	7.000			
94	Seringa descartável 5ml S/ agulha	unidade	7.000			
95	Seringa descartavel 60ml cano longo s/ag	unidade	3.500			
96	Seringa descartavel 01ml c/ag 13x4,5	unidade	7.000			
97	Seringa descartavel 03 ml c/ag 25x7	unidade	7.000			
98	Seringa descartavel 05 ml c/ag 25x7	unidade	7.000			
99	Seringa descartavel 10 ml c/ag 25x7	unidade	7.000			
100	Seringa descartavel 20ml c/ag 25x7	unidade	7.000			
101	Sonda Uretral nº 08	unidade	2100			
102	Sonda Uretral nº 10	unidade	1400			
103	Sonda Uretral nº 12	unidade	2100			
104	Tubetes para Lâmina de preventivo	unidade	700			
105	Termômetro máxima e mínima digital para refrigerador	unidade	7			
106	Termômetro digital	unidade	21			
107	Aparelho de glicemia	unidade	70			
108	Fita de glicemia compatível com aparelho - CX C/50	caixa	140			
109	Vaselina liquida 1000ml	unidade	35			
110	Vaselina solida 500 GR	unidade	21			
<b>TOTAL LOTE V</b>						<b>R\$</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº. 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Os pedidos solicitados deverão ser entregues com o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

## ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## CONCERNENTES AO CERTAME

### MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**MENOR**

## **MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ( ) nem menor de 16 anos. ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**ANEXO V**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 11.805.839/0001-13, com sede na Rua Otavio Mangabeira, n.º. 77, Centro – Coração de Maria - Bahia, através do seu Secretário de Saúde Sr. José Jorge Figueredo da Silva, portador do CPF sob n.º. 123.222.295-04 e RG sob n.º. 1.040.074, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º. \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, sediado a Rua \_\_\_\_\_ n.º. \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, observada a licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º. 030/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a para aquisição de medicamentos, material penso, odontológico para atender aos postos de saúde e PSFs no município de Coração de Maria – BA e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega dos medicamentos será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ (especificar) Pregão Presencial n.º. 030/2018.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE 2.029 – AÇÕES E UNIDADES DE ATENDIMENTO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO – 14.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE 2.030 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE DE RECURSO – 2/14.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE 2.033 PITALAR AMBULATORIAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE DE RECURSO – 02/14.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE 2.121 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO – 02/14.

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§2º. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro - rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

## CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

11.2 Os preços acertados são fixos e irreeajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

11.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE.**

11.4 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

11.5 A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;

i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;

b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO**

a) De acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Os pedidos solicitados deverão ser entregues com o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



As partes elegem o Foro da Cidade de Coração de Maria, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Coração de Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1º. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2º. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Convite



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## Convite nº. 002/2019

- 1. REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2. MODALIDADE:** Convite.
- 3. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Fundo Municipal de Assistência Social
- 4. TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Por Item
- 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
  - 5.1. DATA:** 04 de Fevereiro de 2019.
  - 5.2. HORÁRIO:** 09:00
  - 5.3. LOCAL:** Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coração de Maria (BA), situada na Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro.
- 6. OBJETO:** Aquisição de urnas funerárias para atender a população carente que necessita de benefício eventual de auxílio funeral, conforme especificações técnicas constantes no anexo II.
- 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**
  - 7.1.** Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, convidados ou devidamente cadastrados.
  - 7.2.** Não será permitida a participação de licitante em consórcio.
- 8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**
  - 8.1. Credenciamento:**
    - 8.1.1.** Instaurada a sessão de abertura das propostas, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo.
    - 8.1.2.** Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar fotocópias autenticadas do contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condições, e, em não estando as cópias devidamente autenticadas, deverão ser apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pela própria

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



CPL, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo e, portanto, não serão devolvidas.

## 8.2. Da documentação e proposta:

**8.2.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário determinados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**8.2.1.1. ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO – Convite Nº 002/2019.**

**ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS – Convite Nº 002/2019.**

**8.2.2.** Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário determinado para início dos trabalhos, não será recebida proposta da empresa retardatária, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

## 8.3. Documentação:

**8.3.1.** O envelope nº 01 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia, dispensado para os licitantes convidados;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Contrato Social ou documento equivalente da licitante.
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.3.2.** Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensada a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela CPL, no ato do recebimento.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**8.3.3.** Apreciada a documentação de habilitação, a CPL proferira o respectivo julgamento.

**8.3.4.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá à abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às propostas das licitantes habilitadas, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

## **8.4. Da proposta:**

### **8.4.1. O envelope nº 02 - Deverá conter:**

a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressos na moeda nacional, com valores unitários, por item, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;

a.1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.

a.2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como indicar o **CNPJ** no local próprio constante do **Anexo I**, além de fazer constar a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim, no local próprio.

b) carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

**8.4.1.1.** Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**8.4.2.** Não poderão os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento - estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

**8.4.3.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

**8.4.4.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO I**, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**8.4.5.** A proposta cujo prazo de validade estiver vencido, será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se consultada a respeito a proponente, no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

**8.4.6.** Encerrada cada fase, a **CPL** dela lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela **CPL** e pelos licitantes presentes, sendo que estes poderão inserir as observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

### 9.1. CRITÉRIO: Menor Preço Por Item

**9.2.** As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço global.

**9.3.** A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.

**9.4.** Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivos ou manifestantes inexequíveis, com justificativa da **CPL**.

**9.5.** Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será unicamente o sorteio.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

**10.1.** Decorridos os prazos legais a **CPL**, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vendedor classificado em 1º lugar por item, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

**10.2.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

**10.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

**10.2.2.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**10.3.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**10.4.** Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**11.1.** O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Fornecimento.

## **13. DO REAJUSTAMENTO:**

13.1 No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

13.2 Os preços acertados são fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

13.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

13.4 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

13.5 A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## 14. DA DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROJETO ATIVIDADE 2036 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE DE RECURSO – 00/28.

## 15. DAS PENALIDADES:

**15.1.** Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor total do objeto licitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2.** Por infração de qualquer outra condição prevista no presente edital, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

**15.3.** A multa por atraso na entrega do objeto licitado será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

**15.4.** Faculta-se o licitante o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.

## 16. DOS RECURSOS RELATIVOS À LICITAÇÃO:

**16.1.** Impugnação ao edital: Apenas serão até o 2º dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas. Findo este prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitas pelos participantes da licitação.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 16.2.** Das decisões proferidos pela CPL caberá o recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 02 dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, que deverá ser formulada em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.
- 16.3.** Os recursos serão interpostos por escrito, perante a CPL, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no Setor de Licitações, sito, na Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro.
- 16.4.** Os Recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante, no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos.
- 16.6.** Da decisão de última instância, caberá ainda o pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da sua ciência.
- 16.7.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 16.8.** Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

## **17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:**

- 17.1.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 17.2.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 18.1.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 18.2.** Será obrigatória a presença do licitante ou de seu representante legal, por si ou procurador legalmente construído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.
- 18.3.** As informações e esclarecimentos necessários serão prestadas pelo Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 13:00horas, através do e-mail: [pmcm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmcm.licitacao@hotmail.com) e telefone (75) 3248-2485.
- 18.4.** Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- a) Anexo I - Especificações técnicas do objeto licitado e proposta de preços;
- b) Anexo II - Modelo da Carta-Proposta
- c) Anexo III – Minuta do Contrato

**18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 8.666/93.

Coração de Maria, 25 de Janeiro de 2019.

Sandro Murici de Oliveira  
Presidente CPL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
**CONVITE nº. 002/2019**  
**DATA: 04 de Fevereiro de 2019**                      **AS 09:00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	URNA FUNERÁRIA EM MADEIRA MODELO SIMPLES (INFANTIL/JUVENIL)	URNA	5			
02	URNA FUNERARIA EM MADEIRA MODELO SIMPLES COM VISOR (ADULTO)	URNA	40			
03	URNA FUNERARIA EM MADEIRA REFORÇADA (OBESO)	URNA	2			
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

Validade da Proposta: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93.

Prazo de Fornecimento do Objeto: Até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO II

### MODELO DA CARTA PROPOSTA

Coração de Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À Comissão Permanente de Licitação

### LICITAÇÃO CONVITE Nº. 002/2019.

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicado na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para execução do objeto é de até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b) Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e prestação do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser entregues;
- c) Na prestação do objeto, comprometemo-nos a respeitar.

Rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do Anexo I.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Fone:

Telex:

Fax:

**OBS:** A carta-proposta deve ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.883.996/0001-72, com sede na Praça Araújo Pinho, n.º 14, Centro – Coração de Maria - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. Edimário Paim de Cerqueira, portador do CPF sob n.º 387.255.685-15 e RG sob n.º 24952810, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_ sob n.º \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, sediado a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, observada a licitação na modalidade **Convite n.º 002/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

Aquisição de urnas funerárias para atender a população carente que necessita de benefício eventual de auxílio funeral, conforme especificações técnicas constantes no anexo II.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de até 12 (doze) meses, após liberação da assinatura do contrato.

2.2 Os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observadas as disposições da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor a ser pago a Contratada é de: R\$ \_\_\_\_\_ ( ). O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria solicitante.

3.2-A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;

- a) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

## **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROJETO ATIVIDADE 2036 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE DE RECURSO – 00/28.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.3 - Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aqui contratados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a Contratante.

6.4. Entregar os pedidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES:**

- 7.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto contratado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- c) Multa em valor correspondente a 0,3% do valor total do objeto licitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 7.2. Por infração de qualquer outra condição, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.
- 7.3. A multa por atraso na entrega do objeto será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.
- 7.4. Faculta-se o licitante o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.
- 7.5. Aos casos omissos será aplicada a Lei nº. 8.666/93, no que couber.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

9.2 - Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3 - A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



9.4 - Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.5 - A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.0 – O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

10.2 – Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, no que couber.

10.3 – Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORUM

11.1 - É eleito o fórum da Comarca de Coração de Maria, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E, por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Coração de Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF: